

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 92.161, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: LOTE Nº 16, da QUADRA Nº 1-A, situado na Rua UM-2, no **SETOR URIAS MAGALHÃES II**, nesta Capital, com área de 275,00m², medindo: 11,00m de frente; 11,00m de fundo, dividindo com o lote nº 15; 25,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 14; e, 25,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 18. **PROPRIETÁRIO**: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-1-71.029, d/Circunscrição. A Oficial.

R-1-92.161: Goiânia, 12 de Fevereiro de 2009. Por Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 16.09.1988, no Lº nº 549, às fls. 97vº, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário supra qualificado, DOOU ao Sr. **MARTILIANO FELIX DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CI RG nº 496.411-SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 159.810.101-34, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor estimado de Cz\$ 10.000,00. A Oficial.

Av-2-92.161: Goiânia, 12 de Fevereiro de 2009. Certifico e dou fé, que deixa-se de transcrever a cláusula impeditiva de alienação, vez que, o prazo estipulado pela doadora, já se encontra prescrito. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de maio de 2011.

Valor da Certidão..... NIHIL

Valor da Taxa Judiciária -

TOTAL..... -

Rúbrica da autoridade expedidora:

Ofício nº 80/10-PGM-GO

